



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000481-0

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

A presente demanda decorre da necessidade de modernização e padronização do parque computacional do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, diante da existência de equipamentos com desempenho insuficiente e em processo de obsolescência tecnológica.

O ambiente atual caracteriza-se pela heterogeneidade de equipamentos, o que impacta negativamente a eficiência operacional, a gestão de ativos de TIC e a estabilidade dos serviços institucionais.

Tal cenário resulta em aumento de falhas, dificuldades de manutenção, limitações de desempenho e prejuízos à execução das atividades administrativas e jurisdicionais, comprometendo a eficiência da prestação do serviço público.

A contratação visa à aquisição de estações de trabalho do tipo desktop básico, com o objetivo de recompor e padronizar o parque tecnológico, garantindo desempenho adequado, maior disponibilidade dos sistemas, redução de riscos operacionais e melhoria na gestão de TIC.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários à adequada execução das atividades institucionais do Tribunal, observando padrões de desempenho, compatibilidade, segurança e sustentabilidade.

1 Requisitos técnicos mínimos

A solução deverá contemplar estações de trabalho do tipo desktop básico, com especificações compatíveis com as demandas institucionais, incluindo, no mínimo:

- capacidade de processamento adequada à execução simultânea de sistemas corporativos e ferramentas de produtividade;
- memória e armazenamento suficientes para garantir desempenho contínuo e estável, com utilização de tecnologia atual (ex.: armazenamento em SSD ou superior);

- compatibilidade com os sistemas operacionais e softwares utilizados pelo Tribunal;
- interfaces de conectividade compatíveis com a infraestrutura de rede existente;
- recursos que permitam atualização, manutenção e expansão, quando aplicável.

2 Requisitos de compatibilidade e integração

Os equipamentos deverão ser plenamente compatíveis com o ambiente tecnológico do Tribunal, garantindo integração com:

- a infraestrutura de rede local;
- os sistemas corporativos institucionais;
- as ferramentas de produtividade e colaboração utilizadas;
- as políticas de segurança da informação vigentes.

3 Requisitos de garantia e suporte

A contratação deverá assegurar:

- garantia mínima do fabricante, compatível com as práticas de mercado;
- suporte técnico especializado durante o período de garantia;
- atendimento a chamados dentro de prazos razoáveis, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

4 Requisitos de qualidade e padronização

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões de qualidade reconhecidos no mercado, contribuindo para a padronização do parque tecnológico do Tribunal e para a redução de custos operacionais de manutenção e suporte.

5 Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- eficiência energética dos equipamentos;
- conformidade com normas ambientais e de descarte adequado de resíduos eletrônicos;
- redução de consumo de energia e impacto ambiental.

6 Requisitos de conformidade

A solução deverá estar em conformidade com:

- as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2025;
- a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- as normas internas de TIC e de segurança da informação do Tribunal.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa da quantidade a ser contratada foi definida com base na necessidade de recomposição e padronização do parque computacional do Tribunal, considerando a substituição de equipamentos com desempenho insuficiente e em processo de obsolescência tecnológica, bem como a adequação da infraestrutura às demandas atuais das unidades administrativas e jurisdicionais.

A definição do quantitativo também levou em conta a necessidade de garantir uniformidade tecnológica, facilitar a gestão dos ativos de TIC e reduzir custos operacionais relacionados à manutenção e suporte.

Adicionalmente, registra-se que o quantitativo de **50 (cinquenta) unidades** encontra-se vinculado às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2025, cuja adesão pressupõe a observância dos parâmetros definidos no instrumento originário, incluindo eventuais quantitativos mínimos de contratação.

Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se adequada, necessária e suficiente para atendimento da demanda institucional identificada, assegurando equilíbrio entre a necessidade administrativa e a racionalidade na utilização dos recursos públicos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade institucional, considerando aspectos de conveniência, economicidade e eficiência ao longo do ciclo de vida da solução.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços

Descrição:

Aquisição de estações de trabalho do tipo desktop básico por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, com especificações padronizadas e preços previamente registrados e atualizados por apostilamento.

Preço estimado:

R\$ 3.318,94 (valor unitário atualizado)

Vantagens:

- Celeridade na contratação;
- Preço previamente registrado e atualizado;
- Segurança jurídica (processo licitatório já realizado);
- Padronização tecnológica;
- Redução de custos administrativos e operacionais.

Desvantagens:

- Vinculação às especificações e condições da ata;
- Limitação de personalização do objeto.

Solução 2 – Realização de novo procedimento licitatório

Descrição:

Realização de licitação própria para aquisição de estações de trabalho, com definição de especificações técnicas e ampla disputa entre fornecedores.

Preço estimado:

Baseado em levantamento de mercado, com tendência de valores iguais ou superiores aos registrados na ARP, considerando o cenário atual de elevação de preços no setor.

Vantagens:

- Maior flexibilidade na definição de especificações;
- Possibilidade de ampliação da competitividade.

Desvantagens:

- Maior prazo para contratação;
- Custos administrativos mais elevados;
- Risco de obtenção de preços superiores aos atualmente registrados;
- Maior exposição às oscilações do mercado de TIC.

Solução 3 – Locação de equipamentos (outsourcing de desktops)

Descrição:

Contratação de serviços de locação de estações de trabalho, incluindo manutenção e suporte.

Preço estimado:

Custo recorrente mensal por equipamento, com impacto acumulado superior no longo prazo.

Vantagens:

- Redução de investimento inicial;
- Atualização tecnológica contínua;
- Inclusão de suporte e manutenção.

Desvantagens:

- Custo total mais elevado ao longo do tempo;
- Dependência contratual contínua;
- Menor controle sobre os ativos;
- Necessidade de gestão contratual mais complexa.

Análise Comparativa das Soluções

A análise das alternativas demonstra que:

- A Solução 1 (adesão à ARP) apresenta melhor relação custo-benefício, considerando o custo imediato, a rapidez na contratação e a aderência às necessidades institucionais;

- A Solução 2 (licitação própria) apresenta maior prazo e risco de preços superiores, em razão do cenário de mercado;
- A Solução 3 (locação) implica custos mais elevados no ciclo de vida da solução, sendo menos vantajosa sob a ótica da economicidade.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025 mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, celeridade e segurança jurídica, atendendo de forma adequada à necessidade identificada.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, devidamente atualizados por meio do 1º Termo de Apostilamento, bem como em levantamento comparativo de preços de mercado.

1 Preço de referência

- Valor unitário: R\$ 3.318,94
- Quantidade: 50 unidades

2 Memória de cálculo

Cálculo do valor total:

50 (unidades) × R\$ 3.318,94 = **R\$ 165.947,00**

3 Fundamentação da estimativa

A estimativa adotada encontra respaldo:

- nos valores registrados e atualizados na Ata de Registro de Preços nº 07/2025;
- no Termo de Apostilamento que reajustou os preços com base em índice setorial;
- em levantamento de mercado realizado por meio de consulta a contratações públicas similares, que indicam compatibilidade do valor com os preços praticados.

Os dados analisados não evidenciam sobrepreço, tampouco indícios de inexequibilidade, mostrando-se o valor **adequado e compatível com o mercado.**

A estimativa apresentada é suficiente para subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a escolha da solução mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na aquisição de 50 (cinquenta) estações de trabalho do tipo desktop básico, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, contemplando equipamentos novos, de primeiro uso, com especificações compatíveis com as necessidades institucionais do Tribunal.

A contratação abrange o fornecimento dos equipamentos, incluindo garantia do fabricante e suporte técnico durante o período contratual, assegurando a adequada operação, manutenção e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A solução selecionada mostrou-se a mais vantajosa dentre as alternativas analisadas, especialmente sob o aspecto econômico, uma vez que permite a aquisição por valores previamente registrados e atualizados, em patamar competitivo frente ao cenário atual de mercado, marcado pela elevação dos custos de equipamentos de informática decorrente de fatores globais que impactam a cadeia de suprimentos de componentes eletrônicos.

Adicionalmente, a escolha da adesão à ata proporciona maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e segurança jurídica, por se tratar de solução já licitada e validada por órgão da Administração Pública.

No que se refere ao quantitativo, a aquisição de 50 unidades, superior ao padrão histórico de renovação anual de aproximadamente 30 equipamentos, justifica-se pela oportunidade administrativa decorrente da disponibilidade de preços vantajosos, bem como pela estratégia de antecipação da renovação tecnológica, visando evitar custos futuros com manutenção, reduzir riscos de indisponibilidade e garantir a padronização do parque computacional.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada à necessidade identificada, apresentando a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação.

No presente caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento, tendo em vista que a solução consiste na aquisição de equipamentos padronizados, integrantes de um mesmo conjunto funcional, cuja contratação de forma unificada:

- assegura a padronização do parque tecnológico, essencial para a gestão eficiente dos ativos de TIC;
- garante a compatibilidade entre os equipamentos e com a infraestrutura existente;
- possibilita ganho de escala, com melhores condições comerciais e redução de custos unitários;
- simplifica a gestão contratual, logística de entrega, suporte técnico e garantia;
- reduz riscos operacionais decorrentes da aquisição de equipamentos com especificações ou fabricantes distintos.

Adicionalmente, a contratação decorre de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, cujas condições e estrutura já se encontram definidas, não sendo possível o fracionamento do objeto sem prejuízo à sua execução e à vantajosidade da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma integral, sem parcelamento, por se tratar da

alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados:

- Modernização e padronização do parque computacional, com substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente;
- Melhoria do desempenho das atividades administrativas e jurisdicionais, com maior capacidade de processamento e estabilidade dos sistemas;
- Redução de falhas, indisponibilidades e custos de manutenção, decorrentes da utilização de equipamentos mais atuais e homogêneos;
- Aprimoramento da gestão de ativos de TIC, com maior controle, padronização e eficiência operacional;
- Aumento da produtividade dos usuários internos, contribuindo para maior celeridade e qualidade na prestação jurisdicional;
- Racionalização do uso de recursos públicos, por meio da adoção de solução com melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Tribunal, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Verificação da disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos para a contratação;
- Formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2025, incluindo a obtenção das anuências necessárias do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Indicação formal do gestor e fiscal do contrato, com atribuições definidas para acompanhamento da execução contratual;
- Avaliação da infraestrutura tecnológica existente, a fim de assegurar a compatibilidade dos equipamentos com o

ambiente institucional;

- Planejamento da distribuição e instalação dos equipamentos, conforme as necessidades das unidades administrativas e jurisdicionais;
- Capacitação básica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, quando necessário, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, aceite e acompanhamento da garantia.

As providências elencadas visam assegurar a adequada execução contratual, mitigar riscos operacionais e garantir a efetiva entrega dos resultados pretendidos com a contratação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação possui relação com outras iniciativas institucionais voltadas à manutenção e evolução da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente aquelas relacionadas à:

- infraestrutura de rede e conectividade;
- sistemas corporativos e plataformas institucionais;
- serviços de suporte e gestão de ativos de TIC.

Não obstante, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem diretamente a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma quanto à sua implementação, desde que observadas as condições de compatibilidade com o ambiente tecnológico existente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica e ao descarte de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos bens.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicável:

- aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia;
- observância de requisitos ambientais previstos em normas aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade;
- adoção de procedimentos adequados para desfazimento de equipamentos obsoletos, em conformidade com a legislação vigente;
- incentivo à logística reversa, quando disponível, para destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos.

Tais medidas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, alinhando-a aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado e atesta sua conformidade com as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Porto Alegre, RS, 08 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Eduardo de Borba Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Rodrigo Bulloza Gruppelli

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: rodrigo-guppelli@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 16/04/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 16/04/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0193784** e o código CRC **00DC13B3**.
